PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.921 – 12/11/2002

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM COOPELIFE – SISTEMA PREVENTIVO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Coopelife – Sistema Preventivo em Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.498.330/0001-11, com escritório filial em Arcos, à Avenida Magalhães Pinto, nº 13, através de seu Sócio-Diretor Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins, de modo a permitir a adesão dos servidores públicos municipais, ao sistema de atendimento médico, hospitalar e comércio através de Cartão de Descontos desta.

ART. 2º - O Convênio a ser celebrado não trará ônus para a Prefeitura Municipal de Arcos, ficando este somente com a responsabilidade de efetuar o desconto em folha de pagamento e consequente repasse a 1ª Convenente dos valores relativos aos procedimentos realizados, sempre mediante autorização expressa do servidor.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de Novembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 056
Aprovado em 11 / 11 /02
O Secretário